



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br) E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)

**LEGISLAÇÃO  
PARA  
CONSULTA  
ON-LINE**

**PRATINHA - MG**

---

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

**Horários de atendimento:**

**Manhã:** 08:00-11:00

**Tarde:** 13:00-17:00

**Telefone:** (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

### **LEI: 772/2007.**

‘Aprova a nova tabela de vencimentos anexo III a Lei 687/2002 e dá outras providencias.’”

A Câmara Municipal de Pratinha MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado a Tabela de vencimentos, anexo III da Lei 687/2002, que vigorará a partir de 01/04/2007.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando a tabela anterior.

Prefeitura Municipal de Pratinha MG.

Em 18 de Abril de 2007.

José Joaquim Pereira.  
Prefeito Municipal.